



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com sede na AV JARBAS PASSARINHO SN, nos termos da Leinº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-027**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins



fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-027, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial

do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,



mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-027 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, 07 de Fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS
C.N.P.J. nº 22.938.757/0001-63

AV JARBAS PASSARINHOS, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins



CONTRATANTE

V G DE SOUSA FEREIRA - ME
C.N.P.J. nº 23.912.114/0001-03
CONTRATADO

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
C.N.P.J. nº 08.784.976/0002-95
CONTRATADO

G M F COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
C.N.P.J. nº 47.657.207/0001-05
CONTRATADO

US EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 22.648.969/0001-06
CONTRATADO

REDNOV FERRAMENTAS LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 45.769.285/0001-68
CONTRATADO

DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 92.823.764/0001-03
CONTRATADO

COMERCIAL TRES ACORDES LTDA - ME
C.N.P.J. nº 32.850.995/0001-76
CONTRATADO

TIAGO PIZZATTO - ME
C.N.P.J. nº 37.090.234/0001-87
CONTRATADO

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 11.094.173/0001-32
CONTRATADO

AV JARBAS PASSARINHOS, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2022-027.

Empresa: V G DE SOUSA FERREIRA - ME; C.N.P.J. nº 23.912.114/0001-03, estabelecida à AVENIDA TOCANTINS 44, CENTRO, Nova Ipixuna PA, (94) 99209-9781, representada neste ato pelo Sr(a). VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA, C.P.F. nº 034.129.102-10.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MESA PARA ESCRITORIO 3 GAVETAS - Marca.: só aço	UNIDADE	53.00	450,000	23.850,00
00002	CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA - Marca.: só aço	UNIDADE	40.00	500,000	20.000,00
00003	ARMARIO ACO 2 PORTAS - Marca.: só aço	UNIDADE	50.00	1.150,000	57.500,00
00007	CADEIRAS DE PLASTICO SEM BRAÇOS - Marca.: tramonti na	UNIDADE	800.00	50,000	40.000,00
00008	QUE SUPORTE UMA CARGA DE ATE 154KG MESA DE PLASTICO - Marca.: tramontina	UNIDADE	63.00	90,000	5.670,00
	QUADRADA MONOBLOCO GOLD BRANCO 70X70 CM				
00009	CENTRAL DE AR 9000 BTUS - Marca.: agratto	UNIDADE	19.00	1.750,000	33.250,00
00019	GELADEIRA 350 LITROS DUPLEX - Marca.: esmaltec	UNIDADE	6.00	3.580,000	21.480,00
00020	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS - Marca.: agratto	UNIDADE	13.00	2.800,000	36.400,00
	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS				
00030	ARMARIO ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS PARA VESTIARIO - Marca.: só aço	UNIDADE	1.00	2.433,000	2.433,00
	produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso com venezianas para ventilação e sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado, cor cinza				
00031	ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS - Marca.: só aço	UNIDADE	4.00	1.333,000	5.332,00
00039	CENTRAL DE AR 12000 BTUS - Marca.: agratto	UNIDADE	20.00	1.870,000	37.400,00
00063	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE TOP FREEZER 350LT 110V - Marca.: esmaltec	UNIDADE	7.00	1.290,000	9.030,00
00064	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, 568 LITROS 110V - Marca.: fricon	UNIDADE	11.00	4.850,000	53.350,00
00065	CENTRAL DE AR 30.000 BTUS - Marca.: agratto	UNIDADE	8.00	4.500,000	36.000,00
00066	BEBEDOURO DE PE, COR BRANCO - Marca.: esmaltec	UNIDADE	12.00	850,000	10.200,00
	Modo de Utilização: Galão (vendido separadamente) Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 3,5 litros/hora Desempenho: Alto Indicado para: Uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972) Sistema Easy Open removível: Faz a abertura automática do garrafão Alças Laterais: Facilita o transporte e deslocamento para limpeza Termostato: frontal com controle gradual de temperatura Controla a temperatura da água gelada entre 5ºC e 15ºC Cor: Branco Refrigeração por compressor: Água gelada até nos dias mais quentes Baixo consumo de energia Sim				
00071	BEBEDOURO INDUSTRIAL TOP100 2T 220V - Marca.: só a	UNIDADE	6.00	2.250,000	13.500,00
	ço				
				VALOR TOTAL R\$	405.395,00

Empresa: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA; C.N.P.J. nº 08.784.976/0002-95, estabelecida à R ATALYDES MOREIRA DE SOUZA 1472, CIVIT I, Serra ES, representada neste ato pelo Sr(a). LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, C.P.F. nº 091.943.036-81.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00025	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER ELETROFOTOGRAFICO - Marca.: brother	UNIDADE	41.00	2.515,000	103.115,00
	Impressora com um alimentador automático de documentos para até 35 páginas para uso doméstico ou pequeno escritório, bandeja de capacidade para até 250 folhas, conectividade através de rede sem fio ou Ethernet e faz impressões e cópias de até 30ppm.				
00026	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA DUPL	UNIDADE	23.00	5.006,000	115.138,00

AV JARBAS PASSARINHOS, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins



EX - Marca.: bother

Impressora Laser Monocromática, imprime, copia e digitaliza frente e verso sendo a copia e a digitalização no alimentador automático de documentos (ADF) em passagem única, ou seja, não precisa virar a folha para que o outro lado seja preenchido, possui capacidade de até 250 folhas na bandeja padrão, 50 folhas na bandeja multiuso e 70 folhas no ADF, dispositivos móveis, Ethernet e USB. Imprime e copia até 40 páginas por minuto e digitaliza frente e verso em preto até 56 imagens por minuto ou colorido 34 imagens por minuto.

00060	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR TANQUE USB WIFI CA	UNIDADE	24.00	1.350,000	32.400,00
-------	--	---------	-------	-----------	-----------

BO - Marca.: brother

Impressora multifuncional capaz de imprimir, copiar e digitalizar com uma tela LCD de 1.2, visores dos níveis de tinta na parte frontal e capacidade de imprimir sem bordas, que possua um sistema de tinta híbrido que utiliza tinta preta pigmentada para textos mais nítidos, e tinta colorida com corante para imagens com cores vibrantes e visualmente impactantes.

VALOR TOTAL R\$ 250.653,00

Empresa: G M F COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 47.657.207/0001-05, estabelecida à AV TOCANTINS, 805, QD 02, LT 04, NOVO HORIZONTE, Marabá PA, (94) 99170-3326, representada neste ato pelo Sr(a). GUSTAVO MARINHO FEITOSA, C.P.F. nº 032.701.202-14.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	MESA PARA ESCRITORIO L - Marca.: madeira madeira	UNIDADE	47.00	620,000	29.140,00
00014	TECLADO USB - Marca.: best pc	UNIDADE	68.00	29,000	1.972,00
00015	MOUSE USB. - Marca.: multilaser	UNIDADE	74.00	20,000	1.480,00
00028	CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA - Marca.: baby oliveira	UNIDADE	52.00	340,000	17.680,00
00029	CADEIRA ESCRITORIO SECRETARIA - Marca.: baby oliveira	UNIDADE	67.00	360,000	24.120,00

VALOR TOTAL R\$ 74.392,00

Empresa: US EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 22.648.969/0001-06, estabelecida à R COELHO NETO, N 132, CENTRO, Gonçalves Dias MA, (99) 98109-1610, representada neste ato pelo Sr(a). ULISSES DE BRITO SILVA, C.P.F. nº 046.990.163-24.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	MONITOR 21.5 LED PRETO - Marca.: ptop	UNIDADE	38.00	695,000	26.410,00
00013	ESTABILIZADOR 1000 VA 115V PRETO. - Marca.: ts shara	UNIDADE	35.00	342,500	11.987,50
00018	CPU INTEL CORE I3 4GB MEMORIA RAM, 256 SSD - Marca.: própria	UNIDADE	57.00	2.311,920	131.779,44
00024	4-CORE, 8-THREADS, 3.6GHZ 4.3GHZ TURBO), CACHE 6MB. NOTEBOOK CORE I7 8GB RAM, 256 SSD TELA DE 15,6 POL EGADAS - Marca.: asus	UNIDADE	39.00	4.528,000	176.592,00
	2.8GHZ até 4.7GHZ, cache de 12MB				

VALOR TOTAL R\$ 346.768,94

Empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 45.769.285/0001-68, estabelecida à R BERTA METTE, Nº 149, ITOUVAZINHA, Blumenau SC, (47) 99268-7675, representada neste ato pelo Sr(a). LENILSO LUIS DA SILVA, C.P.F. nº 049.366.759-89.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	BEBEDOURO DE PE - Marca.: libell	UNIDADE	25.00	1.266,330	31.658,25
00011	FRIGOBAR 120 LTS COR BRANCO 110 VTS - Marca.: mida	UNIDADE	3.00	1.690,000	5.070,00
00032	VENTILADOR DE TETO 3 HELICES - Marca.: ventisol	UNIDADE	2.00	340,000	680,00
00038	FOGÃO A GAS 4 BOCAS ELETRICO - Marca.: clarice	UNIDADE	4.00	1.050,000	4.200,00

AV JARBAS PASSARINHOS, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins



00061	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS BAIXA PRESSÃO COM FORNO - UNIDADE	10.00	1.640,000	16.400,00
	Marca.: mr			
	COM ACENDIMENTO ELETRICO			
00062	CLIMATIZADOR PORTATIL INDUSTRIAL 65 LITROS 110V - UNIDADE	8.00	2.385,820	19.086,56
	Marca.: ventisol			
00070	CORTINA DE AR - Marca.: agratto UNIDADE	12.00	1.479,670	17.756,04
	Voltagem (V): 220Frequência (Hz): 60Fase: MonofásicoCor: BrancoSaída de ar efetiva (cm): 150Regula velocidade do ar: SIMNível de Ruído Unidade Interna (dB): 57-59Altura máxima de instalação (m): 3Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 280Dimensão (L x A x P) mm (Sem Embalagem): 1500x210x190Peso líquido (Kg): 14,7Dimensão (L x A x P) mm (Com Embalagem): 1540x250x220Peso Bruto (Kg): 16,1Modelo: ACF15S5* As dimensões da Unidade Externa Condensadora não incluem a tampa da válvula. Considerar entre 10 à 15cm a mais.As imagens apresentadas deste produto são ilustrativas e podem sofrer variações de acordo com a iluminação, resolução/configuração do seu monitor, ou até mesmo, percepção visual. Em caso de dúvida, entre em contato conosco.			
VALOR TOTAL R\$				94.850,85

Empresa: DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 92.823.764/0001-03, estabelecida à R 21 DE ABRIL, Nº 51, CENTRO, Barão de Cotegipe RS, (54) 3523-2096, representada neste ato pelo Sr(a). DIRCEU LONGO, C.P.F. nº 407.300.340-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00053	APARELHO DE SOM MINI SYSTEM 220W - Marca.: PULSE UNIDADE	UNIDADE	8.00	907,000	7.256,00
	220W RMS de potência dividido em duas caixas acústicas. função Multi Bluetooth função USB Direct Recording possui duas portas USB que possibilita ter até 02 dispositivos conectados ao mesmo tempo.				
VALOR TOTAL R\$					7.256,00

Empresa: COMERCIAL TRES ACORDES LTDA - ME; C.N.P.J. nº 32.850.995/0001-76, estabelecida à R 438, Nº 401, SL J3, MORRETES, Itapema SC, (47) 3363-9457, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE LUIS BOHRER, C.P.F. nº 083.146.179-97.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00045	PROJETOR DE IMAGEM - Marca.: MULTILASER UNIDADE	UNIDADE	1.00	3.466,670	3.466,67
	Mais Brilho e Mais Cor: 3300 lúmens em branco e também em cores. Resolução nativa SVGA (800 x 600 pixels). Ideal para apresentações. Altura do produto: 8.7 centímetros, Largura do produto: 30.2 centímetros - Resolução da tela: 800 x 600 Número de portas USB 2.0 1 - Número de Conexões HDMI 1 - Voltagem: 110 Volt Fonte de alimentação: Energia elétrica - Peso do produto: 2.7kg Dimensões do produto: 24.9 x 30.2 x 8.7 cm 2.7 Quilogramas.				
00052	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 15 POLEGADAS K1 KSR 1000W UNIDADE	UNIDADE	7.00	2.680,000	18.760,00
	- Marca.: KSR MP3 BLUETOOTH BIVOLT				
VALOR TOTAL R\$					22.226,67

Empresa: TIAGO PIZZATTO - ME; C.N.P.J. nº 37.090.234/0001-87, estabelecida à R JOAO SUZIN MARINI, Nº63, SL 01, Nº SENHORA DA S, Concórdia SC, (49) 8859-0186, representada neste ato pelo Sr(a). TIAGO PIZZATTO, C.P.F. nº 082.065.579-11.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	PROJETOR OPTOMA HD28 HDR - Marca.: vivibridght f30 UNIDADE	UNIDADE	3.00	2.990,000	8.970,00
	4200 FULL HD 1080P DE 3.600 LUMENS				
00027	NOTEBOOK CORE I3 4GB RAM, 256 SSD TELA DE 15,6 POL UNIDADE	UNIDADE	33.00	2.800,000	92.400,00

AV JARBAS PASSARINHOS, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins



EGADAS - Marca.: lenovo ideapad 3i i3 (2Core / 4Theads, 1,2 a 3,4 GHz, 4 MB)					
00035	NOTEBOOK CORE I3 4GB RAM, 256 SSD TELA DE 14 POLEG	UNIDADE	20.00	2.780,000	55.600,00
ADAS - Marca.: lenovo ideapad 3i i3 (2Core / 4Theads, 1,2 a 3,4 GHz, 4 MB)					
VALOR TOTAL R\$					156.970,00

Empresa: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 11.094.173/0001-32, estabelecida à R VICENTE SOARES DA COSTA, Nº 132, JARDIM PRIMAVER, São Paulo SP, representada neste ato pelo Sr(a). RICARDO SANTOS OLIVERA, C.P.F. nº 365.799.518-85.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00034	VENTILADOR DE PAREDE - Marca.: VENTISOL	UNIDADE	12.00	188,000	2.256,00
00037	VENTILADOR DE PE 40CM COLUMA 6 PAS - Marca.: VENTI SOL	UNIDADE	29.00	200,000	5.800,00
VALOR TOTAL R\$					8.056,00

AV JARBAS PASSARINHOS, SN, CENTRO